

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 682/88, DO DIA 09 DE MAIO DE 1.988

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de Cz\$ 1.500.000,00).

JOSÉ BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, um Crédito Adicional Especial na importância de Cz\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzados), para pagamento de despesas na seguinte dotação orçamentária:

02.00- PODER EXECUTIVO
02.09- SETOR DE SAÚDE
3.2.3.1- SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto conforme recursos constantes do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 09 de Maio de 1.988



JOSÉ BUENO DA SILVA
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos nove dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e oito.



OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)